

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>Planejamento : N° 269/2018</b>
<b>Tipo: MENOR PREÇO</b>
<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, IMUNOLÓGICOS, HORMÔNIOS E MARCADORES DE FORMA PARCELADA, COM PACTO ADJETO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E SEUS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.:PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PMMG – HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DA PMMG/SEÇÃO DE COMPRAS**

**E-MAIL: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br)**

**A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

## ÍNDICE

1	PREÂMBULO.....	3
2	OBJETO.....	4
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4	DO CREDENCIAMENTO.....	4
5	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
6	DA HABILITAÇÃO.....	7
7	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	10
8	DOS RECURSOS.....	13
9	DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
12	DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	16
13	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14	DA CONTRATAÇÃO.....	17
15	DO PAGAMENTO.....	17
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
17	DO RECEBIMENTO.....	19
18	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	19
19	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
	ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	53
	ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	65
	ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA.....	66

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### **1- PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Gestor do Registro de Preços, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços-Planejamento nº 269/2018, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, IMUNOLÓGICOS, HORMÔNIOS E MARCADORES DE FORMA PARCELADA, COM PACTO ADJETO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E SEUS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, através do Sistema de Registro de Preços (SIRP), a fim de atender as necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, conforme as especificações, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no “Termo de Referência” constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17Jul02; Lei Estadual nº 14.167, de 10Jan02; Lei Complementar Federal nº 123, de 14Dez06, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27Jan12, e alterações; nº 44.630 de 03Out07; nº46.373 de 16Dez13, nº 46.945 de 29Jan16, nº 44.786, de 18Abr08, nº 46.311 de 16 Set13, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576, de 06Jul16; pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30Nov07, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas pelo Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Nº 124.592-7, 2º Ten PM QOE Poliane Heráclita Barbosa; Membros técnicos e equipe de apoio constituída pelos seguintes servidores civis e militares: nº 126.362-3, Major QOS Márcio Nunes da Silva, nº 166.351-7, 2º Ten QOS Cinthia Vargas Tito; nº 166.373-1, 2º Ten QOS Tatiana Maria Inêz Ferreira; MASP 700166-5, Funcionária Civil Karla Andreia Oliveira Santiago; MASP 700107, Funcionária Civil Amanda Gabriella Souza de Oliveira Carvalho e como pregoeiro suplente Nº 122.697-6, Sub Ten PM QPE Vanessa Fernandes Bueno, designados através de Boletim Interno.

#### **1.1 DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 19 de setembro 2018 às 09:00**

<b>EVENTO</b>	<b>LOTES/ITENS</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	<b>10/09/2018</b>	-
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	<b>19/09/2018</b>	08:59
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e Sessão de LANCES	Todos	<b>19/09/2018</b>	09:00

**1.2** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.3** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **2 – OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, IMUNOLÓGICOS, HORMÔNIOS E MARCADORES DE FORMA PARCELADA, COM PACTO ADJETIVO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E SEUS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência- Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**2.3** O licitante deverá ofertar e eventualmente fornecer o objeto em sua plenitude, de acordo com toda a especificação principal e acessória apresentada para o item, inclusive complementações constantes no Portal de Compras e não reproduzidas neste documento.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas às exigências contidas neste edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27Jan2012 e suas alterações.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1** Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**3.2.2** Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

**3.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**3.2.5** Não atendam ao estipulado no item 3.1.

**3.3** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5** O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

**3.6** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.7** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo

mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**4.1.1** A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica a liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(eões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão gestor do registro de preços, ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula das penalidades e suas extensões.

**4.4** O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, deverão em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9576 DE 06/07/2016, comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação de:

**4.4.1** se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

**4.4.2** se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

**4.5** O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6** Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9576 de 06/07/2016.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia 19/09/2018 às 08:59horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**5.1.1** O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**5.2** Todas as condições estabelecidas para os itens, constantes do Termo de Referência (Anexo I), serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.3.1A** interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

**5.4** As propostas deverão mencionar explicitamente:

- A. O preço unitário e global para cada item
- B. Denominação genérica do produto;
- C. Nome do fabricante, MARCA e o MODELO do produto ofertado, especialmente nas propostas cadastradas no SIRP;
- D. Forma física (líquido, sólido ou líquido para pulverização) e tipo de apresentação, inclusive a quantidade de unidades por embalagem;
- E. Categoria/ classe de uso;
- F. Fórmula completa indicando os(s) princípios(s) ativos(s) e demais componentes relacionados pelos nomes técnicos ou nomes químicos em percentagem p/p, v/v ou p/v, de acordo com o Sistema Métrico Decimal, quando aplicável;
- G. Prazo de validade proposto para o produto e para a solução preparada;
- H. Instruções e finalidade de uso, restrições e advertências;
- I. Tipo de embalagem e quantidade de unidades por embalagem;
- J. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);
- K. Cópia dos rótulos acompanhados dos folhetos ou prospectos com informações técnicas dos produtos ofertados;
- L. As frases relacionadas com o risco, frases de advertência e de primeiros socorros e demais informações que não constem do rótulo devem ser indicadas, obrigatoriamente, em prospecto ou folheto explicativo, conforme as normas específicas constantes dos Anexos (RCD n. 35 de 16/8/2010);
- M. Versão mais recente da Ficha de Informação de Segurança de Produtos (FISPQ) de cada produto ofertado, quando aplicável, deverá ser anexada à respectiva proposta comercial, com informações relevantes quanto à saúde, segurança e meio ambiente;
- N. Outros testes de Avaliação Toxicológica complementares poderão ser solicitados, quando julgado necessário, de modo a subsidiar a avaliação do produto;
- O. Devem ser informadas as condições de armazenamento, bem como os testes e análises a serem realizados pelo usuário para verificar que a qualidade/ efetividade do produto se mantém durante a sua utilização, com sessão não onerosa dos dispositivos de monitorização;
- P. Devem ser informadas as recomendações de EPI (Equipamento de Proteção Individual e de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando for o caso;
- Q. Documentos com orientações e recomendações quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos comodatados, de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao município da contratante, bem como de acordo com as definições do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos da companhia de abastecimento de água e esgotos do município da contratante) ou similar.

**5.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

**5.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.

5.8 O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

5.9 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10 O disposto nos subitens 5.7 e 5.8 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional.

5.11 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.7 e 5.8.

5.12 As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.10 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual que conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.13 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

5.14 As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

5.15 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

**6.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.2.6** Certificado de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**6.2.7** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

**6.2.7.2** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**6.2.7.3-** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN- referente a todos os tributos federais e À Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**6.2.7.4** Os documentos que não possuírem prazo de validade terão vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor em legislação específica.

**6.2.7.5** O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**6.2.7.6** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses **da data prevista para entrega da documentação.**

**6.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Instrução Normativa RFB 1420/13, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (UM).

**6.3.2.1** Entende-se por apresentados na forma da instrução, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.3.2.2** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima e, quando se tratar de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

**6.3.2.3** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da

empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**6.3.2.4** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 6.3.2.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**6.3.2.5** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício E, no caso de recém-criadas da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2o da Lei Complementar nº 123/06.

**6.3.2.5.1** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual que conste a opção pelo Simples Nacional, Podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: [www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/)

## **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**6.4.2** Documentações técnicas estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I, item 11.

## **6.5 DECLARAÇÕES**

**6.5.1** Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Modelo de declarações constante no anexo IV.

## **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**6.6.1.1** Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro.

**6.6.1.2** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**6.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.6.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**6.6.4** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**6.6.5** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

**6.6.6** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

**7.1.1** Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

**7.1.2** Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.1.3** A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de documentações técnicas exigidas neste edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

## **7.2 DOS LANCES**

**7.2.1** O Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.3.1** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.2.3.2** Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

**7.2.4** Serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**7.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para a realização da sessão.

**7.2.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo Pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7.3 DO JULGAMENTO**

**7.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, observados as especificações técnicas e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I do Edital.

**7.3.2** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

**7.3.3** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

**7.3.4.1** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Pregoeiro.

**7.3.5** A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja

compatível com os praticados no mercado.

**7.3.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3071-5340 ou pelo e-mail: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais localizado na Avenida Contorno, 2787, Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP: 30110-013-Seção de Licitação e Contratos.

**7.3.7** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.8** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**7.3.8.1** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

**7.3.8.2** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.3.9** O Pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do portal COMPRAS MG, nos documentos por ele abrangido e, no caso de não constar do CAGEF documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em original ou cópia, na própria sessão, no momento determinado pelo pregoeiro;

**7.3.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

**7.3.11** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

**7.3.12** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.12.1** Pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.12.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.12.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no subitem 7.3.6.

**7.3.12.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

**7.3.12.5** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote/item específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**7.3.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

**7.3.14** Se a pequena empresa não apresentar proposta ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.15** Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro registrará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**7.3.16** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

**7.3.17** Da sessão do pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.3.18** Ao final da sessão, os licitantes vencedores deverão reencaminhar a proposta, conforme Anexo IV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item/ lote vencidos, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

**8.1.2** A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Avenida do Contorno 2787, 2º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep: 30110-013 em dias úteis, no horário administrativo sendo, segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h30min exceto quarta-feira que será das 08h30min às 12h30min, observados os prazos previstos no item 9.1.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**8.3** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

**8.4** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

**8.5** O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**8.7** O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, serão publicados/divulgados no sítio oficial de compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

## **9 – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O controle do SRP será realizado:

**9.1.1** pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

**9.1.2** pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e órgãos não participantes;

**9.1.3** por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

**9.2** Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes e órgãos não participantes demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.3** as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

**9.4** O prazo para apreciação da petição e/ou impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

**9.5** A petição e/ou impugnação deverá ser entregue conforme condições estabelecidas no item 20.3.

## **10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

**10.2** A ARP se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Hospital da Polícia Militar em nome da PMMG, Gestora do Registro de Preços, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013.

**11.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, junto a cópia de cédula de identidade.

**11.5** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**11.6** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

**11.7** Por força do disposto no art.3º, do Decreto Estadual nº 45.902/12, para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam credenciados/cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF.

**11.8** A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.9** O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

**11.10** Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

**11.10.1** Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisados e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no edital.

**11.10.2** O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos.

**11.11** A Ata de Registro de Preços não obriga a Polícia Militar de Minas Gerais e os outros órgãos participantes ou “caronas” a adquirir o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**11.12** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Polícia Militar de Minas Gerais conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.13** Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**11.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, através de sua Administração Central, dos órgãos participantes e do Fornecedor.

**11.15** No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do § 1º, inciso II do art. 14 do Decreto 46.311 de 16 de setembro de 2013.

**11.16** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.17** O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**11.18** Caso o licitante com preço registrado se recuse a assinar a Ata no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções legais.

**11.18.1** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.19** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta à PMMG através do Hospital Militar de Minas Gerais (HPM).

## **12 – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, respeitando o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

**12.1.1** A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará semestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicará eventuais variações nos preços registrados.

**12.1.2** As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.1** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a Polícia Militar de Minas Gerais, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, deverá:

- a) Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

**12.2.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**12.3** Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar de Minas Gerais, Gestora do Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

**13.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** a Administração tiver razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Polícia Militar de Minas Gerais.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A Polícia Militar de Minas Gerais, Órgãos Participantes e os órgãos “caronas” não estão obrigados a contratarem os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento do fornecimento.

**14.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões dos Órgãos Participantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**14.4** O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento conforme descrição e especificação do Anexo I, efetuados durante a vigência desta Ata.

**14.5** O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 45.902/12, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.6** Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.8** O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital e serão considerados, a cada contratação, em função do Órgão Participante.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

**15.1.1** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**15.2** Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

**15.3** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos Órgãos e Entidades

Participantes do Registro de Preço, do orçamento em vigor no exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

**15.4** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

**16.1.1** Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**16.1.2** Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**16.1.3** Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08;

**16.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**16.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

**16.4** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão documento de arrecadação estadual (DAE), providência esta antecedida de processo administrativo punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**16.5** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa Selic, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**16.5.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**16.5.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**16.6** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**16.6.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**16.7** A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**16.8** A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

## **17 – DO RECEBIMENTO**

**17.1** O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

**b) Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

**17.2** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**17.3** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades.

**17.4** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

## **18 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**18.1** Órgão Gerenciador:

**18.1.1** O órgão gerenciador deste Registro de Preços será a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG

**18.2** Órgãos Não Participantes:

**18.2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

**18.3** Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens, sob pena de sofrer sanções de acordo com o definido por cada Órgão/Entidade.

**18.4** Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

- a) exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos;
- b) só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**19.3** Qualquer pessoa física ou jurídica, **até o quinto dia** após a publicação do aviso do Edital, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição dirigida à Seção de Licitações e Compras do HPM-PMMG, devendo protocolizá-la na Avenida do Contorno, 2787, 2º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP: 30110-013.

**19.3.1** A petição deve acompanhar os documentos necessários para a identificação dos impugnantes, seja ele pessoa física ou jurídica (qualificando o representante legal ou procurador devidamente constituído).

*A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em envelope fechado, e endereçada à Seção de Licitação e Compras do HPM-PMMG, conforme endereço indicado no item anterior; no horário administrativo, segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h30min, exceto quarta-feira que será das 08h30min às 12h30min, sob a seguinte forma:*

À PMMG

Seção de Licitações e Compras do HPM-PMMG

Av. Contorno, 2787, 2º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP: 30110-013.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**19.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da sua protocolização, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do item 20.3, poderão ser encaminhados à Seção de Licitações e Compras do HPM-PMMG através do e-mail: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br).

**19.6** As respostas dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados aos interessados através de e-mail.

**19.7** Os esclarecimentos das consultas formuladas e resultado das impugnações também serão divulgadas mediante publicação/divulgação no sítio oficial de compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**19.8** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, na esfera administrativa, aqueles que deixarem de respeitar a forma e o prazo definidos nos itens anteriores, conforme disposto no § 4º do art 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**19.9** Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.
- b) O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 20.4
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.9.1** A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**19.10** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.11** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.12** É vedado a subcontratação do objeto desta licitação.

**19.13** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.14** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.16** Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

**19.17** É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**19.18 Informações complementares** que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou equipe técnica, no horário de 07h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, sendo o horário de 8h30min às 12h30min pelo **Fax (31) 3071-5340, Tel (31) 3071-5371** ou pelo e-mail: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br)

**19.19** Este edital se encontra disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

**19.20** Todas as condições estabelecidas no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2018.

**Márcio Antônio Gonçalves, Major PM**

**Ordenador de Despesas do HPM**

**Assessoria Jurídica do HPM/OABMG**

## Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 – OBJETO

Aquisição de reagentes para realização de exames bioquímicos, imunológicos, hormônios e marcadores de forma parcelada para atender as necessidades do Órgão Gestor e dos Órgãos participantes, com pacto adjeto de 03 (três) equipamentos totalmente automatizados e seus insumos, em regime de comodato, sendo 02 (dois) equipamentos de Química (um equipamento para backup) e 01 (um) equipamento de Imunologia / Hormônios/ Marcadores, conforme especificações, quantidades e detalhamento constantes no termo de referência item 10, parte integrante deste edital.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade e agilidade aos serviços prestados pelo Laboratório, com a realização de exames, seja em caráter eletivo ou emergencial, a pacientes internados e /ou ambulatoriais, cujo monitoramento e tratamento dependem dos resultados de exames bioquímicos, hormonais, marcadores e imunológicos, a pacientes de Pronto atendimento que necessitam de realizar exames com rapidez e qualidade, e, quando de pacientes do CTI, cujo monitoramento do tratamento baseia-se nos resultados dos exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e marcadores, para tanto, faz-se necessário a realização do certame licitatório para fornecimento dos bens e materiais referenciados neste termo.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

O pacto adjeto deverá disponibilizar 02 analisadores bioquímicos, sendo 01 analisador de bioquímica em uma única plataforma, associado a 01 analisador de imunologia /hormônios /marcadores, e o outro analisador de bioquímica em plataforma separada, ou os 03 equipamentos em plataformas separadas, contemplando, então, 02 analisadores bioquímicos e 01 analisador de imunologia (imunológicos / hormônios / marcadores), sendo que um dos analisadores bioquímicos funcionará como “back up”, podendo ser de outra marca ou modelo, porém, com a mesma capacidade de testes exigidos no anexo, utilizando a mesma metodologia e os mesmos reagentes do aparelho principal, preferencialmente novos. Serão aceitos equipamentos submetidos a processo de remanufatura desde que a empresa fabricante do equipamento emita certificado que seu funcionamento se equipara, em todos os aspectos, ao desempenho analítico de um equipamento totalmente novo.

#### 3.1- Características Gerais Mínimas do Sistema Analítico Automatizado:

3.1.1 O Sistema Analítico Automatizado principal em Plataforma poderá ser único (inteiramente consolidado – Bioquímica e Imunologia / Hormônios / Marcadores) ou composto por blocos de automação separados, porém, todos os componentes deverão ser da mesma marca/fornecedor.

3.1.2 O sistema analítico de Bioquímica (Back up) poderá ser da mesma marca ou de outra marca, porém, com a mesma capacidade de testes exigidos no item 3-d, utilizando a mesma metodologia e os mesmos reagentes do aparelho principal. Acesso randômico e contínuo;

3.1.3 Produtividade mínima de 300 testes/hora para bioquímica/potenciometria e de 80 testes/hora para imunologia / hormônios / marcadores.

3.1.4 Utilizar o tubo primário ou alíquota.

As metodologias para realizar os exames bioquímicos poderão ser por:

\*Colorimetria;

- \*Reações enzimáticas;
- \*Reação imunoenzimática;
- \*Eletrodo íon-seletivo (ISE) ou Potenciometria, preferencialmente, direta;
- \*Imunoturbidimetria;

**Nota:** A metodologia para realizar Hemoglobina Glicada deverá ser rastreável ao NGSP obrigatoriamente.

3.1.5 As metodologias para realizar exames de imunologia, marcadores e hormônios poderão ser por:

- \*Quimioluminescência;
- \*Eletroquimioluminescência;
- \*FPIA - Fluorescência polarizada;
- \*ELFA – imunensaio enzimático fluorescente;
- \*Imunoturbidimetria;
- \*Nefelometria;

3.1.6 Compartimento de amostras para tubos primários de 5, 7 e 10 ml;

3.1.7 Capacidade de Trabalhar com tubos pediátricos e/ou cubetas para amostras com pouco volume;

3.1.8 Função para amostras emergenciais em posições STAT, sendo que depois de realizados e gravados os testes STAT, deverá ocorrer o retorno à rotina automaticamente;

3.1.9 Deve permitir procedimentos para dosagens bioquímicas em plasma, soro, urina e líquidos corporais (líquor, líquido ascítico, líquido pleural, líquido sinovial, líquido pericárdico). Deve estar validado para dosagens em amostras de recém-nascidos.

**Nota:** Para dosagens no líquido e outros líquidos corporais (líquor, líquido ascítico, líquido pleural, líquido sinovial, líquido pericárdico), informar a existência de protocolos validados;

3.1.10 Disponibilizar dosagens de eletrólitos por POTENCIOMETRIA, preferencialmente, DIRETA, ou ISE com diluição automática de amostra:

- \*Sódio;
- \*Potássio;
- \*Cloro

3.1.11 Repetição automática, quando indicado, da amostra original ou pré-diluída para os analitos contemplados no menu;

3.1.12 Diluição automática, quando indicado, dos analitos de dosagem quantitativa, quando resultado estiver acima da linearidade dos mesmos;

3.1.13 Para dosagens bioquímicas, ter capacidade de detecção de coágulo, bolhas, fibrina, lipemia, hemólise e icterícia, com “flag” das mesmas nos equipamentos.

3.1.14 Deverá ser capaz de identificar amostras, sem e com código de barras, com possibilidade de intercalar as mesmas. Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema. Na impossibilidade de correto funcionamento deste, devido à pane ou defeito, um leitor de código de barras de acesso manual deve estar disponível para a realização da identificação das amostras e dos testes a serem realizados.

Para dosagens bioquímicas, permitir a introdução contínua de amostras sem interrupção do fluxo de trabalho;

3.1.15 Permitir arquivamento e recuperação (back up) dos dados dos pacientes, CQ e calibração, em qualquer meio

magnético pertinente (CD, DVD, pendrive, disquete), meio este fornecido pela empresa ganhadora com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5 anos, conforme da RDC 302/2005 (Regulamento para funcionamento de Laboratórios Clínicos). Possibilitar o “back up” de dados em CD, DVD, pendrive, em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como Word, Excel ou Adobe Reader;

3.1.16 Cada sistema analítico deverá vir acompanhado de Estabilizador de linha e de No Break com autonomia mínima de 30 minutos;

3.1.17 A manutenção de rotina dos equipamentos deve ser realizada de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir continuidade da rotina de execução dos exames de um equipamento/sistema enquanto outro estiver parado para as manutenções, seja corretiva ou preventiva;

### 3.2 - Reagentes e insumos:

3.2.1 Possuir identificação de reagentes por código de barra ou chip;

3.2.2 Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, impressora laser, tonner, papel etc, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas analíticos;

3.2.3 Fornecimento de meio magnético (CD, DVD, pendrive, disquete) para realização de “back up” de dados de dos pacientes, CQ e calibração;

3.2.4 Ter auto-inventário, ou seja, informar em tempo real as quantidades, estabilidade, bem como lotes de todos os insumos, reagente e kits utilizados, com exceção daqueles reagentes/insumos de elevado consumo, como soluções de lavagem e salina;

3.2.5 Os insumos e reagentes gastos na realização de calibrações e controles, bem como os calibradores e controles a serem utilizados, deverão ser fornecidos sem ônus. Os reagentes e insumos deverão, portanto, ser repostos pela empresa vencedora do certame, cujo quantitativo gasto com calibrações e controles será informado, trimestralmente, pela contratante.

3.2.6 Os insumos, reagentes, controles e calibradores devem ser fornecidos de forma a garantir a realização de todos os analitos constantes no menu Anexo II, durante todo o período de vigência do contrato;

3.2.7 Os controles devem ser fornecidos de acordo com a recomendação do fabricante, em dois ou mais níveis diários conforme a aplicação, e o mesmo lote deve ser fornecido por 04 meses, no mínimo;

É vedado o fornecimento de controles e calibradores na forma de alíquotas. Os mesmos devem ser fornecidos em sua embalagem original, acompanhados da bula.

3.2.8 Os reagentes deverão ter prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega;

3.2.9 A contratada deverá fornecer kit de triagem (imunoensaio), para o diagnóstico de HIV 1 e 2, de quarta geração;

3.2.10 O kit para o teste "TROPONINA I" (código 1194291), deverá ser de ALTA SENSIBILIDADE.

3.2.11 Reconhecer posição do reagente ou ausência do mesmo, na execução dos testes independentemente da intervenção do operador;

3.2.12 Para os testes de bioquímica, a troca de reagentes e insumos sem necessidade de ir ao modo ‘*STAND BY*’;

Refrigeração controlada para reagentes "*on board*";

3.2.13 Os reagentes devem ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos, prontos para uso e sem necessidade de preparo prévio por parte do operador (exceto para reagentes contendo componentes lábeis e / ou tampões e / ou necessidade de extração prévia, como Glicohemoglobina). Permite-se o uso de reagente de outra marca até 0,5% do volume total de testes previsto neste Edital, desde que o protocolo esteja validado pelo licitante;

3.2.14 Caso houver descontinuidade superior a 24 horas na entrega dos materiais objetos do contrato, decorrente da homologação desta licitação, a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em

laboratórios externos, acreditados pelo PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos), previamente aprovados pela Chefia do Laboratório, até que se regularize o fornecimento dos materiais;

3.2.15 Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados em meios físicos e magnéticos ao Laboratório, no prazo por ele determinado. O Laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet ao Laboratório.

### 3.3 - Calibração dos equipamentos:

3.3.1 Garantir o fornecimento do mesmo lote de calibrador durante pelo menos o período de 4 meses, desde que o mesmo não esteja atrelado obrigatoriamente ao lote do reagente;

3.3.2 Capacidade para armazenar mais de uma curva de calibração do mesmo lote e ou lotes diferentes;

3.3.3 Apresentar auto-deteção de reagentes novos a calibrar;

3.3.4 Garantir o menor número de calibradores possíveis para a calibração do menu de exames apresentado neste processo, ou seja, é desejável fornecer calibradores com característica universal, na qual um único calibrador apresente estabilidade e acurácia para calibração de diversos exames;

3.3.5 Possibilitar o “back up” de dados de calibração em CD, DVD, pendrive ou disquete, em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como Word, Excel, ou Adobe Reader;

### 3.4 - Controle da qualidade para os equipamentos:

3.4.1 Possibilitar o “back up” de dados de controle em CD, DVD, pendrive ou disquetes, em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como Word, Excel, ou Adobe Reader;

3.4.2 Possibilitar o monitoramento CQ por gráficos de Levey-Jennings ou outros.

3.4.3 Proporcionar a aplicação automática das regras Múltiplas (como as de Westgard) com as devidas sinalizações de rompimento dessas regras na programação de cada teste, para gerenciamento do CQ.

3.4.4 Garantir o menor número de controles possíveis para o CQ do Menu de exames apresentado neste processo, ou seja, é desejável fornecer controles com característica universal, na qual um único controle apresente estabilidade e acurácia para o monitoramento da qualidade de diversos exames.

3.4.5 Permitir que o usuário do equipamento possa alterar os dados do controle, para inclusão de novas médias obtidas no desempenho analítico e comentários que se julgue pertinente relativos ao desempenho do CQ;

3.4.6 Permitir a inclusão de mais de 01 lote de controle por exame, para validação simultânea do novo lote;

3.4.7 Garantir o fornecimento de pelo menos 02 níveis de controle alto e baixo para dosagens quantitativa e positivo e negativo para dosagens qualitativa, por exame, nas quantidades necessárias para cumprimento do plano da qualidade estabelecido pelo laboratório;

3.4.8 Garantir o fornecimento do mesmo lote de controle durante pelo menos o período de 04 meses;

### 3.5 - Software integrado aos equipamentos:

3.5.1 Software amigável e de fácil manuseio, preferencialmente, em português;

3.5.2 Software único para gerenciar cada sistema analítico (plataforma), descrito no item 3 deste termo;

3.5.3 Capacidade de armazenar os dados do CQ (controles e calibrações), gráficos do CQ e dados os pacientes;

3.5.4 Permitir o acompanhamento do processamento dos testes, controles e calibradores, em tempo real, isto é, se estão sendo processados ou concluídos;

3.5.4 Identificação dos problemas com ‘flags’ (linearidade, sensibilidade, entre outros);

3.5.6 Permitir a configuração de repetição automática pelo usuário para casos com ‘flags’ específicos, como limite de

detecção, linearidade e outros;

3.5.7 Possibilidade de impressão dos resultados, dados de Controle de Qualidade e de calibração em impressora laser, fornecida com o sistema;

3.5.8 Os consumíveis relativos às impressões (ex: papel, toner etc) do item “g”, são de ônus da contratada;

Permitir o ‘login’ de diferentes usuários, bem como, perfil de acesso ao ‘software’ dos equipamentos de forma diferenciada a fim de garantir o rastreamento de responsabilidades;

3.5.9 Garantir a rastreabilidade das amostras durante todo o processo;

3.5.10 Permitir gerenciamento por relatórios;

3.5.11 Todos os softwares, CDs de instalação, “back ups”, programas e “drivers” deverão ficar disponibilizados na área técnica do Laboratório da contratante, com o objetivo de facilitar a reiniciação de urgência dos equipamentos, em caso de pane. Os manuais de usuário dos equipamentos deverão ser disponibilizados, no mínimo, em língua portuguesa.

### 3.6 - Interfaceamento:

3.6.1 Deverá ser previsto e incluído como ônus do ganhador o interfaceamento com outros sistemas de informática do Laboratório (LIS). Protocolo e detalhes devem ser verificados com a Chefia do Laboratório. O interfaceamento deve ser realizado, obrigatoriamente, com o sistema de interface vigente no laboratório, enquanto o equipamento estiver em uso no Laboratório. Caso o Laboratório venha a disponibilizar novo LIS, deverá a contratada promover o interfaceamento de seu software, sem ônus para o contratante.

3.6.2 Apresentar interfaceamento bidirecional, inclusive, enquanto os equipamentos estiverem em processo;

Permitir o envio automático dos resultados quando estes estiverem dentro dos valores estabelecidos previamente pelo usuário;

3.6.3 O sistema de interfaceamento deve ter ser compatível com o utilizado à época da instalação no Laboratório.

### 3.7 - Alimentação externa de água:

3.7.1 No caso de aparelhos que utilizam alimentação externa de água, deverá ser fornecido sistema de purificação, garantindo o abastecimento de água segundo as normas do “Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)” e de acordo com as especificações do sistema;

3.7.2 A instalação, manutenção e controle da qualidade do sistema de água (Resistividade em linha, Microbiológico, Carbono Orgânico Total, Silicatos) são de responsabilidade da contratada. A periodicidade será acordada entre o Laboratório e a contratada, mas não será superior ao preconizado;

3.7.3 A disponibilização dos registros do controle da qualidade é de responsabilidade da contratada, devendo ser disponibilizados à contratante até o 5º dia útil do mês;

3.7.4 O treinamento dos usuários no que se refere ao Sistema de purificação de água é de responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato.

### 3.8 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos e /ou Líquidos:

3.8.1 As orientações formais (documentadas), quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada e as mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao município do contratante. Estas orientações deverão ser apresentadas no momento do pregão;

3.8.2 Se houver necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis

no laboratório devem ser providos pela contratada;

3.8.3 A disposição final dos resíduos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da Contratada;

3.8.4 A responsabilidade no transporte e todos os demais ônus gerados pela disposição final nos resíduos produzidos pelos equipamentos será da contratada;

3.8.5 A contratada deverá fornecer, na instalação, as FISPQ'S (Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico) de todo e qualquer reagente / produto químico utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

#### 4- TREINAMENTO E MANUAIS

4.1 Na instalação deverá ser fornecido Manual(is) de operação original (is) atualizado(s), e também traduzidos fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais;

4.2 Treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante. Entenda-se 100% da equipe também a necessidade de treinamento por remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões durante a vigência de contrato;

4.3 Treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos para todos os usuários e operadores antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional;

4.4 Treinamento de manutenção preventiva e corretiva para no mínimo 02 técnicos, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional.

#### 5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

##### 5.1- Manutenções corretivas:

5.1.1 Prestar assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenções preventivas (devida e previamente agendada) e corretivas, quando necessárias, nas 24 horas, incluindo finais de semana e feriados;

5.1.2 Disponibilizar continuamente pelo menos 02 técnicos habilitados contratados para prestação de serviços de manutenção na área do município da contratante.

5.1.3 Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone, com a assistência técnica e científica.

5.1.4 Em caso de parada dos dois analisadores bioquímicos concomitantemente: tempo de resposta para prestar a assistência no local inferior a 02 horas após a notificação do problema;

5.1.5 Caso o problema não seja solucionado em até 4 horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil para urgências, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação do Laboratório e acreditados pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos( PALC), até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos.

**NOTA:** [Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames.](#)

5.1.6 O Laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet ao Laboratório no prazo por ele determinado.

5.1.7 Em caso de parada de um analisador bioquímico e/ou dos analisadores de imunologia/hormônios/marcadores:

tempo de resposta para prestar a assistência no local inferior a 04 horas após a notificação do problema;

5.1.8 Caso o problema não seja solucionado em até 24 horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação do Laboratório e acreditados pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos ( PALC), até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos.

**NOTA: Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames.**

5.1.9 O laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet ao Laboratório no prazo por ele determinado.

5.1.10 Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao contratante a título de “back up”, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e duas) horas supra mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus;

5.1.11 As manutenções corretivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto o outro estiver parado para as manutenções. No caso de manutenção corretiva no equipamento de imunologia / hormônios / marcadores, a contratada deverá disponibilizar, dentro das horas da parada do equipamento, kits para realização de testes rápidos para a detecção de HIV 1 e 2 de quarta geração, antígeno de superfície de hepatite B (HbsAg), Troponina, Beta-HCG e Anti- HCV, todos com registro na ANVISA, enquanto o equipamento estiver impedido para uso, sem ônus adicional para o Laboratório, assim como, os testes disponibilizados através destes kits, não serão contabilizados no total de testes discriminados no contrato. Será de responsabilidade da contratada realizar e apresentar a validação dos testes rápidos supra citados previamente à sua disponibilização para o uso.

5.1.12 Ao final de cada visita técnica, a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação ou seu substituto colhendo sua assinatura legível, preenchendo também a ficha VIDA de cada equipamento.

5.1.13 No caso de equipamentos remanufaturados ou usados, a necessidade de manutenção corretiva, em virtude do mesmo problema, por 03 (três) vezes seguidas e / ou alternadas dentro de 30 dias corridos, ou por 05 (cinco) vezes dentro de um período de 03 meses consecutivos, o equipamento em questão deverá ser substituído, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias corridos, por outro equipamento, com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus;

## 5.2- Manutenções preventivas

5.2.1 A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante, com agendamento prévio com a área técnica do Laboratório.

5.2.2 Ao final de cada visita técnica, a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação ou seu substituto colhendo sua assinatura, preenchendo também a ficha VIDA de cada equipamento;

5.2.3 Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos, deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de comodato;

5.2.4 As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos,

a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções. No caso de manutenção preventiva no equipamento de imunologia / hormônios / marcadores, a contratada deverá disponibilizar, previamente à parada do equipamento, kits para realização de testes rápidos para a detecção de HIV 1 e 2 de quarta geração, antígeno de superfície de hepatite B (HbsAg), Troponina, Beta-HCG e Anti-HCV, todos com registro na ANVISA, enquanto o equipamento estiver impedido para uso, sem ônus adicional, assim como, os testes disponibilizados através destes kits, não serão contabilizados no total de testes discriminados no contrato. Será de responsabilidade da contratada realizar e apresentar a validação dos testes rápidos supra citados previamente à sua disponibilização para o uso.

5.2.5 A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores, após treinamento, conforme Item quatro (4).

5.2.6 Deve ser formalmente definida, a responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro.

## 6- INSTALAÇÃO COMPLETA DO(S) EQUIPAMENTOS SEM ÔNUS ADICIONAL

6.1 Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede elétrica, até o equipamento, bem como dos demais equipamentos adjuntos necessários a estes:

6.1.1 A empresa deverá quanto à área física na qual serão instalados os equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.2 Adequar a parte estrutural (civil) da área, com toda e qualquer reforma que possa a ser necessária, prevendo fechamento de área física se necessário, após aprovação da CONTRATANTE.

6.1.3 Adequar parte elétrica e hidráulica;

6.1.4 Adequar mobiliário com estudo ergonômico prévio apresentado e aprovado pela Chefia do Laboratório.

6.2 Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”;

6.3 A empresa poderá realizar visita técnica prévia ao pregão ao Laboratório para verificação e garantia das condições de instalação e adequações necessárias.

6.4 A empresa poderá apresentar, no Pregão, projeto com layout das adequações necessárias da área a ser utilizada para instalação dos sistemas analíticos contratados;

## 7- VALIDAÇÃO

7.1 A validação deverá ser realizada após ganho da licitação e a instalação dos sistemas no Laboratório da contratante.

7.2 Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da contratada;

7.3 O fornecimento de ferramentas estatísticas (com lançamento de dados nas mesmas) necessárias à realização da validação é de responsabilidade da contratada;

7.4 Todos os exames que constam no menu deste processo devem ser validados por meio de protocolo de validação com, no mínimo 20 amostras de pacientes para os testes quantitativos, e, no mínimo, 40 amostras (sendo 20 positivas e 20 negativas) para os testes qualitativos;

7.5 O processo de validação deverá ser sem ônus para a contratante incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis;

7.6 A contratada deve garantir o acompanhamento da validação por pelo menos 03 técnicos da contratante e dar todo e qualquer suporte em termos de assessoria científica;

7.7 O julgamento final dos dados de validação é de responsabilidade da contratante.

7.8 Será permitido realizar a validação:

- I. Em comparação com automações idênticas às licitadas, mas consolidadas fora do Laboratório da contratante em laboratório acreditado pelo PALC ou através do envio de amostras já determinadas pelo Laboratório para este local, ou;
- II. Em paralelo com automações em uso, ou seja, no próprio Laboratório da contratante ou;
- III. Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;

Nota 1 : Se forem utilizadas, para o processo de validação, dosagens realizadas em outros serviços, os dados brutos das mesmas devem ser fornecidos obrigatoriamente ao Laboratório da contratante.

Nota 2 : A responsabilidade da obtenção das amostras constantes no item 7.4 é da contratada.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O contratado deve apresentar para todos os equipamentos e reagentes, onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com validade em vigor;

8.2 Na hipótese de produtos cadastrados e não registrados, a licitante deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.3 Obrigatoriamente, deverão acompanhar a proposta todos os catálogos e materiais ilustrativos originais ou cópias coloridas, referentes aos modelos ofertados, comprobatórios da descrição técnica apresentada na sua proposta original;

8.4 Obrigatoriamente, no caso de fornecimento de equipamentos remanufaturados ou usados, deverá ser apresentado o certificado comprobatório, emitido pela fabricante, de que foram remanufaturados, por ela própria, ou fabricados, em período não superior à 12 (doze) meses até a data de instalação no Laboratório da contratante.

8.5 Estudos comprobatórios de produtividade podem ser apresentados para análise da contratante.

8.6 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias dos equipamentos ofertados.

8.7 Os itens não informados poderão ser considerados como não atendidos.

8.8 Os equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no local para onde está sendo adquirido, após sua validação e treinamento completo para a equipe, com aprovação da contratante.

8.9 Qualquer equipamento ou módulo, objeto deste termo, que apresentar os mesmos defeitos por três (3) vezes consecutivas gerando paradas totais, dentro de um período de 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências, deverá ser substituído pela contratada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contato da comunicação feita pela contratante, por outro equivalente, sem nenhum ônus.

## 9 - MENU DE URGÊNCIA

- 1 ALT
- 2 AMILASE
- 3 AST
- 4 BETA HCG
- 5 BILIRRUBINA DIRETA
- 6 BILIRRUBINA TOTAL
- 7 CALCIO TOTAL
- 8 CK TOTAL
- 9 CLORETO
- 10 CREATININA
- 11 FOSFATASE ALCALINA
- 12 FOSFORO
- 13 GAMA G T
- 14 GLICOSE
- 15 LACTATO
- 16 MAGNESIO
- 17 POTASSIO
- 18 PROTEINA C REATIVA
- 19 SODIO
- 20 TROPONINA
- 21 UREIA
- 22 ANTI-HIV 1 E 2
- 23 ANTI-HCV
- 24 HBSAG

**10 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ANUAL DOS TESTES**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	<b>1193171 - REAGENTE ACIDO URICO -</b> APRESENTACAO: EM TESTES; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FUNCAO: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Acido úrico	3.500	TESTES
02	<b>1193198 - REAGENTE ALBUMINA -</b> APRESENTACAO: TESTE, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Albumina	3.500	TESTES
03	<b>1193210 - REAGENTE AMILASE -</b> APRESENTACAO: EM TESTES; TIPO AMILASE: ; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VAL. E REGISTRO NO M.S.	Amilase	8.400	TESTES
04	<b>1193341 - REAGENTE BILIRRUBINA-</b> APRESENTACAO: TOTAL, EM TESTES; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Bilirrubina - total	9.600	TESTE
05	<b>1193333 - REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA</b> APRESENTACAO: TESTE, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Bilirrubina - direta	9.600	TESTES
06	<b>1193406 - REAGENTE CALCIO -</b> APRESENTACAO: TOTAL, EM TESTE; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Cálcio total	4.800	TESTES
07	<b>1193430 - REAGENTE CREATINA QUINASE</b> - TIPO: CK TOTAL, EM TESTES; FINALIDADE: EQUIPAMENTO	CK TOTAL	6.000	TESTES

	AUTOMATIZADO; METODO: PELA METODOLOGIA ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
08	<b>1193813 - CREATININA</b> - APRESENTACAO: EM TESTES; TIPO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Creatinina	43.200	TESTES
09	<b>1193465 - REAGENTE CLORETOS</b> - APRESENTACAO: EM TESTES; TIPO DE CLORETO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APLICACAO: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S.	Cloretos	32.000	TESTES
10	<b>1193937 - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL</b> -TIPO COLESTEROL: HDL, EM TESTES, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	HDL Colesterol	4.800	TESTES
11	<b>1193791 - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL</b> - TIPO COLESTEROL: TOTAL, EM TESTES, P/EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Colesterol	4.800	TESTES
12	<b>1193864 - REAGENTE FOSFATASE</b> -TIPO: EM TESTES, TIPO ALCALINA; APLICACAO: PELO METODO ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; METODO: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Fosfatase alcalina (ALP)	10.800	TESTES
13	<b>1193872 - REAGENTE FOSFORO</b> -TIPO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Fósforo	7.200	TESTES
14	<b>1193899 - REAGENTE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE</b> -APRESENTACAO: TESTES,	GGT	12.000	TESTES

	CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
15	<b>500194 - GLICOHEMOGLOBINA -</b> APLICACAO: HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA) - DIRETA; APRESENTACAO: EM TESTES; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	HBA1C (Hemoglobina Glicada) – DIRETA	3.600	TESTES
16	<b>1193902 - REAGENTE GLICOSE -</b> TIPO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Glicose	20.000	TESTES
17	<b>1193996 - REAGENTE LACTATO -</b> APRESENTACAO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ ENTIDADE; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Lactato	9.600	TESTES
18	<b>1194038 - REAGENTE LIPASE -</b> APLICACAO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Lipase	6.720	TESTES
19	<b>1194054 - REAGENTE MAGNESIO -</b> FUNCAO: EM TESTES, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Magnésio	22.800	TESTES
20	<b>235636 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE</b> PROTEINAS - APRESENTACAO: KIT COM NO MINIMO 50 REACOES; FINALIDADE: DOSAGEM PROTEINA NO LIQUOR, URINA, UCPF; METODO: COLORIMETRICO;UTILIZADO EM APARELHOS AUTOMATIZADOS.	Proteina Urina / CSF ( liquor)	1.200	TESTES
21	<b>1194097 - REAGENTE POTASSIO -</b> APRESENTACAO: EM TESTES; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE:	Potássio	32.000	TESTES

	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
22	<b>1194127 - REAGENTE DOSAGEM DE PROTEINAS</b> APRESENTACAO: TOTAIS, EM TESTES; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S.	Proteina total	1.440	TESTES
23	<b>1194089 - REAGENTE PARA PROTEINA "C" REATIVA</b> - APLICACAO: ULTRA SENSIVEL,TESTE PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; TECNICA: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; CALIBRACAO: COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE;	PCR ultra-sensível	36.000	TESTES
24	<b>1194194 - REAGENTE SODIO</b> - APRESENTACAO: EM TESTES, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO:NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGIS TRO NO M.S.	Sódio	32.000	TESTES
25	<b>1193317 - REAGENTE TRANSAMINASES</b> - APRESENTACAO: EM TESTES; TIPO TRANSAMINASE: AST/GOT; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; APLICACAO: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VAL. E REGISTRO NO M.S.	AST / GOT	20.000	TESTES
26	<b>1193201 - REAGENTE TRANSAMINASES</b> - APRESENTACAO: EM TESTES; TIPO TRANSAMINASE: ALT/GPT; FINALIDADE: PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; APLICACAO: CONFORME ESPECIFICACAO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	ALT / GPT	20.000	TESTES
27	<b>1194291 - REAGENTE TROPONINA I</b> - APRESENTACAO: EM TESTES; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Troponina I	8.000	TESTES
28	<b>1194283 - REAGENTE TRIGLICERIDES</b> TIPO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FUNCAO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO;	Triglicérides	4.800	TESTES

	COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
29	<b>1194313 - REAGENTE UREIA</b> - METODOLOGIA: CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: EM TESTES, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Uréia ( BUN)	40.800	TESTES
30	<b>1193279 - KIT PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HCV</b> - FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODOLOGIA: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EM TESTES, COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	Anti-HCV	1.200	TESTES
31	<b>1193260 - REAGENTE ANTICORPOS ANTI HBS- KIT TESTE HEPATITE B</b> - APRESENTACAO: : Para APARELHO AUTOMATIZADO ; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBSS TOTAL.	AntiHBS total	1.600	TESTES
32	<b>1193945 - KIT P/DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV</b> -FINALIDADE: ANTI HIV 1+2, TESTES, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	HIV, anti	1.500	TESTES
33	<b>1193929 - KIT TESTE HEPATITE B</b> - APRESENTACAO: TESTES, CONFORME ESPECIFICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PARA ANTIGENO HBS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; COMPLEMENTO: COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	HBsAg	2.000	TESTES
34	<b>1193325 - REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG)</b> - APRESENTACAO: BETA HCG, EM TESTES; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: ESPECIFICADO PELO ORG AO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGIS TRO NO M.S.	BETA HCG	3.800	TESTES

35	<b>1194224 - T4 - TIROXINA</b> -TIPO: LIVRE, EM TESTES; FINALIDADE: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODO: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; COMPLEMENTO: COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	T4 livre	5.000	TESTES
36	<b>1194305 - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)</b> - FINALIDADE: 3A. GERACAO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; METODOLOGIA: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EM TESTES, COM PELO MENOS DOIS NIVEIS DE CONTROLE; COMPLEMENTO:NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S.	TSH (ultra)	6.000	TESTES

## 11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Para qualificação técnica, as empresas interessadas, deverão apresentar todos os documentos indicados abaixo:

11.1 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76.

11.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 artigo 2º, Decreto federal n.º 79.094/77 artigo 2º, Lei Federal n.º 9.782/99 artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

11.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável, emitido pelo Conselho Regional correspondente, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame, conforme exigência da Lei específica.

11.4 Certificado de que os funcionários responsáveis pela assistência técnica do fornecedor foram devidamente capacitados pela fabricante do equipamento ofertado.

11.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

11.6 O Atestado de Desempenho apresentado não pode ser emitido pelo Órgão Gestor e nem pelos demais Órgãos participantes.

## 12 - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

12.1- Da CONTRATADA

- Entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de

garantia;

- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- g) Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de vigência da ata, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na entrega dos bens adquiridos;
- i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- j) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- k) agendar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- l) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação
- m) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.
- n) Disponibilizar em comodato o sistema de automação nas especificações técnicas previstas no item 3 do Termo de Referência;
- o) Cumprir todas as demais exigências dispostas no Termo de Referência;
- p) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 12.2 - Da CONTRATANTE

- a) comunicar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada com o ÓRGÃO SOLICITANTE e seguir as orientações para entrega, enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos sub-ítem abaixo.

13.2 A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

13.3 A Administração, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações e em conformidade com os termos contratuais e as amostras testadas durante o certame.

13.4 O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do material. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

13.5 As embalagens externas devem apresentar as seguintes informações:

13.5.1 Nome comercial do produto, da família ou do sistema;

13.5.2 Número de registro do produto no Ministério da Saúde;

13.5.3 Data de validade do registro;

13.5.4 Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

13.5.5 CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

13.5.6 País de fabricação do produto (origem);

13.5.7 Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

13.5.8 Condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

13.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de original ou cópia de Laudo Analítico-Laboratorial (Certificado de Análise) e/ou a FISPQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos, conforme a classificação do item.

13.7 A entrega do objeto da licitação, deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelas autoridades competentes para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, da nota de empenho, de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o OBJETO para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo;

b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, com aprovação do membro técnico, se houver, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG e órgãos participantes;

13.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação formal feita pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

13.9 Em caso de comprometimento da integridade do produto, seja por deterioração, perda das características ou condições inadequadas de entrega, mesmo que dentro do prazo de validade, a Contratada deverá providenciar novo produto entregue e aceito, em até 72 (setenta e duas) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

13.10 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades conforme Edital.

13.11 Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, e outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

13.12 A quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade empenhada. No caso de impedimento, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa fundamentada e comprovada para o órgão solicitante avaliar a possibilidade da entrega fracionada.

13.13 A empresa ainda deverá observar as condições de entregas específicas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência.

13.14 As notas fiscais deverão constar:

13.14.1 DADOS DO DESTINATÁRIO:

- a) Natureza da Operação – Vendas.
- b) Inscrição Estadual – Isento.
- c) Razão Social do órgão solicitante.
- d) CNPJ do órgão solicitante
- e) Endereço do local de entrega
- f) Número do empenho
- g) Número da licitação

13.14.2 DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO.

- a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 –SEPLAG/SEF-MG);
- b) Descrição dos produtos em conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está no empenho, incluindo nome, quantidade e valor unitário. Se o produto tiver a descrição com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;
- c) Lote, Validade e Data de Fabricação do produto;
- d) Quantidade total conforme o empenho;
- e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido;
- f) Valor total.

13.14.3 DADOS COMPLEMENTARES:

- a) Dados bancários do fornecedor;
- b) Unidade Executora, conforme nota de empenho
- c) Número e data do Empenho;
- d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;
- e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;
- f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;
- g) No local da entrega deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário”

## **14 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

14.1 Prazo da entrega do material: não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação para retirada da

Nota de Empenho, através de telefone, fax ou e-mail.

14.2 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, estiverem com prazo de validade mínimo de 06(seis) meses.

14.3 O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

14.4 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material Médico Hospitalar do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais ou nas unidades determinadas pelos outros órgãos participantes, localizados dentro dos limites territoriais de Belo Horizonte, no horário de funcionamento destas (nunca inferiores às 08h00min e superiores às 17h00min), devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega agendado previamente junto às Comissões de Recebimento, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

14.5 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada ou confirmação eletrônica do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

14.6 Na hipótese de divergência entre o estabelecido na autorização de fornecimento e o material entregue, o responsável deverá recusar o material e agendar nova data para a entrega.

14.7 De acordo com a nota de empenho, as entregas poderão ser efetivadas no seguinte endereço:

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PMMG**

Seção de Material Médico Hospitalar (SMMH)

Av do Contorno, 2.787 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)3071-5220

**Márcio Nunes da Silva, Maj PM QOS**

Chefe do Laboratório de Patologia Clínica

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Hospital da Polícia Militar-HPM, Órgão Gestor deste Registro de Preços, situado na Avenida Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-013, telefones nº 30715371 e 3071-5340, e-mail: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br), inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representado neste ato pelo, N° \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada REPRESENTANTE LEGAL, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico -Planejamento nº XXX/2018, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item/lote, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21Jun93; Decreto Estadual nº 44.786, de 18Abr08; Decreto Estadual nº 46.311, de 16Set13, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste instrumento e observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**ITEM nº \_\_\_\_\_**

1º Fornecedor: A empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (inserir o cargo ou função), Sr (a) \_\_\_\_\_ (o nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo do representante legal).

2º Fornecedor: A empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor), estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (inserir o cargo ou função), Sr (a) \_\_\_\_\_ (o nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo do representante legal).

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** CONSTITUI OBJETO DESTA ATA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, IMUNOLÓGICOS, HORMÔNIOS E MARCADORES DE FORMA PARCELADA, COM PACTO ADJETIVO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E SEUS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1 Os quantitativos e os preços registrados ofertados por lote do objeto encontram-se relacionados no quadro**

abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Fornecedores detentores do registro	Valor Unitário Registrado

2.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão Gestor entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada órgão participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

### **Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.2.1 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão Gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem a esta ata.

4.2.3 O quantitativo decorrente da adesão de órgão não participante não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

### **Cláusula Quinta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao crédito orçamentário, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência dos Órgãos e

Entidades Participantes, após a sua indicação pelo Órgão Gestor e poderá ser formalizada por intermédio de: instrumento contratual; emissão de Nota de Empenho de Despesa; Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.1** Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**5.2.2** Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

**5.3** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**5.4** Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão de Registro - Planejamento Nº XXXX/2018 e no Anexo I, do referido Edital.

**5.5** Os órgãos participantes deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição

**5.6** Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Prazo da entrega do material: não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data de convocação para retirada da Nota de Empenho, através de telefone, fax ou e-mail.

**6.2** Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**6.3** O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

**6.4** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas notas de empenho e o horário para entrega agendado previamente junto às Comissões de Recebimento, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

**6.5** O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

**6.6** Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMMG e dos outros órgãos participantes.

**6.7** Na hipótese de divergência entre o estabelecido na autorização de fornecimento e o material entregue, o responsável deverá recusar o material e agendar nova data para a entrega.

**6.8** De acordo com a nota de empenho, as entregas poderão ser efetivadas nos seguintes endereços:

#### **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS-HPM**

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av Jequitinhonha, nº700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)2123-1640 OU

Seção de Material Médico Hospitalar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/ MG - Telefone (31)3071-5220

Conforme informado no envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

#### **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada com o ÓRGÃO SOLICITANTE e seguir as orientações para entrega, enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens abaixo.**

**7.2** A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

**7.3** A Administração, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais e as amostras testadas durante o certame.

**7.4** O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do material. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da AN VISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**7.5** As embalagens externas devem apresentar as seguintes informações:

**7.5.1** Nome comercial do produto, da família ou do sistema;

**7.5.2** Número de registro do produto no Ministério da Saúde;

**7.5.3** Data de validade do registro;

**7.5.4** Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

**7.5.5** CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

**7.5.6** País de fabricação do produto (origem);

**7.5.7** Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

**7.5.8** Condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

**7.6** A entrega do objeto da licitação, deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelas autoridades competentes para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, da nota de empenho, de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o OBJETO para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo;

b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, com aprovação do membro técnico, se houver, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG e órgãos participantes;

**7.7** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação formal feita pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

**7.8** Em caso de comprometimento da integridade do produto, seja por deterioração, perda das características ou condições inadequadas de entrega, mesmo que dentro do prazo de validade, a Contratada deverá providenciar novo produto entregue e aceito, em até 72 (setenta e duas) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

**7.9** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades conforme Edital.

**7.10** Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, e outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**7.11** Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**7.12** A quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade empenhada. No caso de impedimento, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa fundamentada e comprovada para o órgão solicitante avaliar a possibilidade da entrega fracionada.

**7.13** A empresa ainda deverá observar as condições de entregas específicas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência.

**7.14** As notas fiscais deverão constar:

**7.14.1 DADOS DO DESTINATÁRIO:**

- a) Natureza da Operação – Vendas.
- b) Inscrição Estadual – Isento.
- c) Razão Social do órgão solicitante.
- d) CNPJ do órgão solicitante
- e) Endereço do local de entrega
- f) Número do empenho
- g) Número da licitação

**7.14.2 DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:**

- a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 –SEPLAG/SEF-MG);
- b) Descrição dos produtos em conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está no empenho, incluindo nome, quantidade e valor unitário. Se o produto tiver a descrição com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;
- c) Lote, Validade e Data de Fabricação do produto;
- d) Quantidade total conforme o empenho;
- e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido;
- f) Valor total.

**7.14.3 DADOS COMPLEMENTARES:**

- a) Dados bancários do fornecedor;
- b) Unidade Executora, conforme nota de empenho
- c) Número e data do Empenho;
- d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;
- e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;
- f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;

g)No local da entrega deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário”.

## **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil) e outros indicados por cada Órgão Participante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

**8.1.1** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.1.2** A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

**8.1.3** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer material, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**8.2** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8.3** O Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

### **9.1 DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.1** Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

**9.1.2** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente à EMPRESA FORNECEDORA as irregularidades manifestadas na execução da Ata;

**9.1.3** Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

**9.1.4** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

**9.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA;

**9.1.6** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.7** Autorizar as solicitações de adesão à ata de registro de preços dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto 46.311 de 16 de setembro de 2013;

### **9.2 DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE**

**9.2.1** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

**9.2.2** Promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GESTOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a

indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**9.2.3** Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos.

**9.2.4** Aplicar, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço, as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

**9.2.5** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**9.2.6** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na **Cláusula Oitava** desta Ata.

**9.2.7** Emitir obrigatoriamente a autorização de fornecimento por meio do Módulo de Compras do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD disponível no Portal de Compras MG nas aquisições de produtos, realizando o agendamento da entrega dos produtos junto ao fornecedor, registrando no Portal de Compras MG, a data e o turno para a entrega.

### **9.3 DA EMPRESA FORNECEDORA**

**9.3.1** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

**9.3.2** fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

**9.3.3** entregar os objetos do presente Registro de Preço nos prazos e locais, conforme definido na cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços;

**9.3.4** manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

**9.3.5** comunicar ao ÓRGÃO GESTOR DA ATA, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**9.3.6** arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS OU ENTIDADE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

**9.3.7** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**9.3.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

**9.3.9** agendar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**9.3.10** efetuar a imediata substituição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação e sem ônus para o ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer produto devolvido em razão de divergências com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**9.3.11** comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GESTOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

#### **Cláusula Décima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata ou o Registro de Preços de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

##### **10.1.1 Pelo ÓRGÃO GESTOR quando:**

**10.1.1.1** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.2** O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.1.3** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

**10.1.1.4** Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.5** O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93.

**10.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**10.1.1.7** O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**10.1.1.8** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

##### **10.1.2 Pelo FORNECEDOR:**

**10.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

**10.1.2.2** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**10.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

**11.1.1** Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**11.1.2** Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do

material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**11.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**11.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão documento de arrecadação estadual (DAE), providência esta antecedida de processo administrativo punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**11.5** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa Selic, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**11.5.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**11.5.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**11.6** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.6.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**11.7** A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.8** A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

## **Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O controle do SRP será realizado pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

**12.1.1** pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e órgãos não participantes; e

**12.1.2** por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

**12.2** Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes e órgãos não participantes demonstrar a

legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.3 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente**

12.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 A petição e/ou impugnação deverá ser entregue conforme condições estabelecidas no edital.

**Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Das decisões proferidas pela Administração na execução do Objeto da presente ATA, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, providenciará a publicação desta Ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor do Hospital da Polícia Militar - HPM

15.4 É vedado à EMPRESA FORNECEDORA subcontratar o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.5 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.6 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº --/2018 e seus anexos, bem como as propostas das empresas apresentados para a referida licitação.

15.7 Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, à Polícia Militar de Minas Gerais, através do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM - ÓRGÃO GESTOR desse Registro de Preços, endereçados a Av. Do Contorno 2787, Santa Efigênia, Belo Horizonte / Minas Gerais também poderá ser feita através do endereço eletrônico, **hpm.compras@pmmg.mg.gov.br**

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

15.9 As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ÓRGÃO GESTOR	
1º FORNECEDOR	
2º FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS	

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_/2018 COMPRAS nº \_\_\_\_

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-HPM e a empresa \_\_\_\_\_, na forma ajustada.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_.

Este contrato será regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual no. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais no 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no. 37.924 de 16 de maio de 1996, no 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, no 46.311 de 16 de setembro de 2013, com suas alterações posteriores e Resolução SEPLAG no 13, de 07 de fevereiro de 2014.

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

CONTRATANTE: Polícia Militar de Minas Gerais / Hospital da Polícia Militar- HPM

Endereço: Av. Contorno 2787, Santa Efigênia- Cep:30110-013 Belo Horizonte - MG

CNPJ:

Representante Legal:

Nº Polícia e CPF nº

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

Tel e FAX:

E-mail:

RG nº

e

CPF nº

#### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO de REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, IMUNOLÓGICOS, HORMÔNIOS E MARCADORES DE FORMA PARCELADA, COM PACTO ADJETIVO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E SEUS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

				<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>

#### **Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1 Prazo da entrega do material: não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data de convocação para retirada da Nota de Empenho, através de telefone, fax ou e-mail.

4.2 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.3 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

4.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas notas de empenho e o horário para entrega agendado previamente junto às Comissões de Recebimento, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

4.5 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

4.6 Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMMG e dos outros órgãos participantes.

4.6 Na hipótese de divergência entre o estabelecido na autorização de fornecimento e o material entregue, o responsável deverá recusar o material e agendar nova data para a entrega.

**4.7 A entrega dos produtos deverá ser agendada com o ÓRGÃO SOLICITANTE e seguir as orientações para entrega, enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento.**

4.8 A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

4.9 A Administração, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais e as amostras testadas durante o certame.

4.10 O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do material. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.11 As embalagens externas devem apresentar as seguintes informações:

4.11.1 Nome comercial do produto, da família ou do sistema;

4.11.2 Número de registro do produto no Ministério da Saúde;

4.11.3 Data de validade do registro;

4.11.4 Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

4.11.5 CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

4.11.6 País de fabricação do produto (origem);

4.11.7 Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

4.11.8 Condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.12 A entrega do objeto da licitação, deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelas autoridades competentes para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, da nota de empenho, de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o OBJETO para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo;

b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, com aprovação do membro técnico, se houver, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG e órgãos participantes;

4.13 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação formal feita pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

4.14. Em caso de comprometimento da integridade do produto, seja por deterioração, perda das características ou condições inadequadas de entrega, mesmo que dentro do prazo de validade, a Contratada deverá providenciar novo produto entregue e aceito, em até 72 (setenta e duas) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

4.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades conforme Edital.

4.16 Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, e outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.17 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.18 A quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade empenhada. No caso de impedimento, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa fundamentada e comprovada para o órgão solicitante avaliar a possibilidade da entrega fracionada.

4.19 A empresa ainda deverá observar as condições de entregas específicas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência.

4.20 As notas fiscais deverão constar:

4.20.1 DADOS DO DESTINATÁRIO:

- a) Natureza da Operação – Vendas.
- b) Inscrição Estadual – Isento.
- c) Razão Social do órgão solicitante.
- d) CNPJ do órgão solicitante
- e) Endereço do local de entrega
- f) Número do empenho
- g) Número da licitação

4.20.2 DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:

a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 –SEPLAG/SEF-MG);

- b) Descrição dos produtos em conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está no empenho, incluindo nome, quantidade e valor unitário. Se o produto tiver a descrição com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;
- c) Lote, Validade e Data de Fabricação do produto;
- d) Quantidade total conforme o empenho;
- e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido;
- f) Valor total.

#### 4.20.3 DADOS COMPLEMENTARES:

- a) Dados bancários do fornecedor;
- b) Unidade Executora, conforme nota de empenho
- c) Número e data do Empenho;
- d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;
- e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;
- f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;
- g) No local da entrega deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário”.

### **Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§ 3º - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

§ 4º - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 5º - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 6º - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) disponibilizada (s) pelos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço, do orçamento em vigor no exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

## Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

### I - DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- c) Fornecer, acompanhado da entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- i) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- k) Responsabilizar-se pela troca dos produtos que, dentro do prazo de validade e, em condições normais, se deteriorarem ou percam suas características.
- l) Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- m) agendar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- n) Efetuar a imediata substituição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação e sem ônus para o ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer produto devolvido em razão de divergências com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- o) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- p) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
- q) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação

r) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

s) Entregar os produtos com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.

## **II - DA CONTRATANTE**

a) comunicar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas; Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Prazo da entrega do material: não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação para retirada da Nota de Empenho, através de telefone, fax ou e-mail.

4.2 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.3 O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

4.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas notas de empenho e o horário para entrega agendado previamente junto às Comissões de Recebimento, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

4.5 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

4.6 Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMMG e dos outros órgãos participantes.

4.6 Na hipótese de divergência entre o estabelecido na autorização de fornecimento e o material entregue, o responsável deverá recusar o material e agendar nova data para a entrega.

4.7 A entrega dos produtos deverá ser agendada com o ÓRGÃO SOLICITANTE e seguir as orientações para entrega, enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento.

4.8 A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

4.9 A Administração, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais e as amostras testadas durante o certame.

4.10 O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do material. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.11 As embalagens externas devem apresentar as seguintes informações:

4.11.1 Nome comercial do produto, da família ou do sistema;

4.11.2 Número de registro do produto no Ministério da Saúde;

4.11.3 Data de validade do registro;

4.11.4 Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

4.11.5 CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

4.11.6 País de fabricação do produto (origem);

4.11.7 Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

4.11.8 Condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.12 A entrega do objeto da licitação, deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelas autoridades competentes para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, da nota de empenho, de uma via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o OBJETO para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo;

b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, com aprovação do membro técnico, se houver, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG e órgãos participantes;

4.13 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação formal feita pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

4.14. Em caso de comprometimento da integridade do produto, seja por deterioração, perda das características ou condições inadequadas de entrega, mesmo que dentro do prazo de validade, a Contratada deverá providenciar novo produto entregue e aceito, em até 72 (setenta e duas) horas úteis da data da comunicação da CPARM.

4.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades conforme Edital.

4.16 Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, e outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.17 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.18 A quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade empenhada. No caso de impedimento, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa fundamentada e comprovada para o órgão solicitante avaliar a possibilidade da entrega fracionada.

4.19 A empresa ainda deverá observar as condições de entregas específicas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência.

4.20 As notas fiscais deverão constar:

4.20.1 DADOS DO DESTINATÁRIO:

a) Natureza da Operação – Vendas.

b) Inscrição Estadual – Isento.

c) Razão Social do órgão solicitante.

d) CNPJ do órgão solicitante

e) Endereço do local de entrega

f) Número do empenho

g) Número da licitação

4.20.2 DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:

a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas

resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 –SEPLAG/SEF-MG);

b) Descrição dos produtos em conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está no empenho, incluindo nome, quantidade e valor unitário. Se o produto tiver a descrição com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;

c) Lote, Validade e Data de Fabricação do produto;

d) Quantidade total conforme o empenho;

e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido;

f) Valor total.

#### 4.20.3 DADOS COMPLEMENTARES:

a) Dados bancários do fornecedor;

b) Unidade Executora, conforme nota de empenho

c) Número e data do Empenho;

d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;

e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;

f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;

g) No local da entrega deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário”.

#### Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§ 3º - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

§ 4º - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 5º - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 6º - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) disponibilizada (s) pelos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço, do orçamento em vigor no exercício financeiro em que ocorrer a

contratação.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

##### I - DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- c) Fornecer, acompanhado da entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- i) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- k) Responsabilizar-se pela troca dos produtos que, dentro do prazo de validade e, em condições normais, se deteriorarem ou percam suas características.
- l) Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- m) agendar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- n) Efetuar a imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação e sem ônus para o ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer produto devolvido em razão de divergências com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- o) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- p) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
- q) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação

r) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

s) Entregar os produtos com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação.

## II - DA CONTRATANTE

a) comunicar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

## **Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

**8.1.1** Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**8.1.2** Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.3** Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**8.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**8.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

**8.4** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão documento de arrecadação estadual (DAE), providência esta antecedida de processo administrativo punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa Selic, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**8.5.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança

administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**8.5.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**8.6** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.6.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**8.7** A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.8** A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Contrato terá seu prazo de vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que a(s) alteração(ões) seja(m) devidamente fundamentada(s) pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão;

III - Aplicam as leis de regência conforme preâmbulo quanto à execução deste contrato.

IV - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, especialmente aos casos omissos.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato EM (DUAS ) 02 VIAS, de igual teor, que depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e juntamente às testemunhas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA :

(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA :

(Nome completo, CPF e RG)

**ANEXO IV**  
**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR**

<b>PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2018</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	
<b>LOTE N° _____</b>	
<b>Item 1 –</b>	<b>Valor unitário do item</b>
	<b>Valor R\$ (valor por extenso)</b>
<b>Valor Unitário sem ICMS</b>	
<b>Valor Unitário com ICMS</b>	
<b>VALOR GLOBAL SEM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEM ICMS</b>
	<b>Valor R\$ (valor por extenso),</b>
<b>VALOR GLOBAL COM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM ICMS</b>
	<b>Valor R\$ (valor por extenso),</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	
<b>Prazo de entrega do Material</b>	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p> <p>Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Local e data.</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante da Proponente</p>	